

**Proposição de Lei Complementar de nº 16/2017,  
De 07 de novembro de 2017**

“Dispõe a porcentagem de 10% (dez por cento) dos cargos comissionados da Câmara Municipal obrigatoriamente para servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo”

A Mesa da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, aprova o presente projeto de lei com base no art. 144 do Regimento Interno.

Art. 1º - Do total dos cargos comissionados da Câmara Legislativa de Igaratinga/MG, 10% (dez por cento) serão preenchidos obrigatoriamente por servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo.

§ 1º - Os servidores efetivos mencionados no *caput* desse artigo deverão ter o grau de escolaridade compatível como condição mínima e obrigatória do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 7 de novembro de 2017.

**José Mauro de Carvalho  
Presidente**